



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

114/2021

**Dispensa emergencial para manutenção de
Ambulância e Van. Conforme solicitação da
Secretaria de Saúde.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **2264/2021**
Requerente: **MARCIA ZIGOVSKI**
Contato: **MARCIA ZIGOVSKI**

Data: **13/08/2021 08:53**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **071.766.249-76**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **REQUERIMENTO INICIAL PARA DISPENSA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DE AMBULANCIA E VANDAS SECRETARIA DA SAÚDE**

002

Ocorrência: 1

Data: 13/08/2021 08:53:17

Previsão: 18/08/2021

De: **MARCIA ZIGOVSKI**

Para: **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: não

Descrição: **Abertura do processo.**

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00227520210813084438.pdf	Requerimento e anexos		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72JTXC8A5QG(verifique em : 13/08/2021 08:53)

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE SAÚDE
Nº requerimento:	055/2021
Data:	11/08/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I:

Justificativa:

Esta contratação se faz necessária para conserto de uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321, utilizadas no transporte de pacientes de emergência, e para consultas e exames, integrante da frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais, e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa.

Sobre os veículos em questão, apresentaram falhas de funcionamento, e não temos saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para acobertar o conserto dos mesmos, conforme relatório anexo.

Saliento que temos no Município, em funcionamento hoje, somente 02 ambulâncias e 02 vans e as mesmas não estão suprimindo à demanda da população, no total ainda, a situação atual é de 05 ambulâncias e 02 vans paradas.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030 – 3390303900/ 11.001.10.301.0014.2030 – 3390391999 – fonte 1019 e 1024

Recurso

☐ Federal ☐ Estadual ☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviços devem ser prestados na sede da contratada.

Horários:

Das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

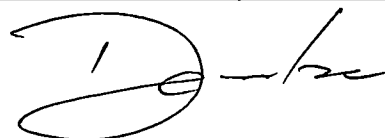
Denilson Rodrigues – Chefe do Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.





Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE

005

Denilson Rodrigues
Chefe do Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio

PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

3

006

TERMO DE REFERÊNCIA

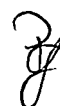
I. OBJETO: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321:

VEICULO FIAT DUCATO 2015 PLACAS BAD-5321

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bico injetor	4	R\$ 2480,00	R\$ 9.920,00
2	Revisar flauta rail	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Kit correia dentada	1	R\$ 624,00	R\$ 624,00
4	filtro de combustível	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
5	Filtro de cabine	1	R\$ 30,40	R\$ 30,40
6	Filtro de ar	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
7	Filtro de óleo	1	R\$ 43,20	R\$ 43,20
8	Bomba baixa	1	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
9	Limpeza da egr	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
10	Limpeza do tanque de combustível	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Serviço de carga sistema climatizado	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
12	Turbina	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
13	Serviço de limpeza do intercooler	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	Óleo do motor 5w30 com dpf	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
15	Limpeza do filtro de partículas	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
16	Serviço de regeneração	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Serviço de mão de obra mecânica	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
18	Revisar bomba de alta	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00

VEICULO AMBULANCIA MASTER 2019/2020 PLACAS BCF-6020

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Bico injetor	4	R\$ 1639,00	R\$ 6.556,00
2	Revisar flauta rail	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Filtro de combustível	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
4	Filtro de ar	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
5	Filtro de óleo	1	R\$ 79,20	R\$ 79,20
6	Óleo do motor 5w30 com dpf	9	R\$ 69,00	R\$ 621,00
7	Filtro catalizador dpf	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
8	Serviço de programação e scanner	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
9	Limpeza da egr/admissão	1	R\$ 1400,00	R\$ 1400,00
10	Limpeza do tanque de combustível	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00





007

ANEXO I

VEICULO FIAT DUCATO 2015 PLACAS BAD-5321

Item	Descrição	Quantidade
1	BICO INJETOR	4
2	REVISAR FLAUTA RAIL	1
3	KIT CORREIA DENTADA	1
4	COMBUSTIVEL	1
5	FILTRO DE CABINE	1
6	FILTRO DE AR	1
7	FILTRO DE OLEO	1
8	BOMBA BAIXA	1
9	LIMPEZA DA EGR	1
10	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1
11	SERVIÇO DE CARGA SISTEMA CLIMATIZADOR	1
12	TURBINA	1
13	SERVIÇO DE LIMPEZA DO INTERCOOLER	1
14	OLEO DO MOTOR 5W30 COM DPF	8
15	LIMPEZA DO FILTRO DE PARTICULAS	1
16	SERVIÇO DE REGENERAÇÃO	1
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1
18	REVISAR BOMBA DE ALTA	1

VEICULO AMBULANCIA MASTER 2019/2020 PLACAS BCF-6020

Item	Descrição	Quantidade
1	BICO INJETOR	4
2	REVISAR FLAUTA RAIL	1
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1
4	FILTRO DE AR	1
5	FILTRO DE OLEO	1
6	OLEO DO MOTOR 5W30 COM DPF	9
7	FILTRO CATALIZADOR DPF	1
8	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E SCANNER	1
9	LIMPEZA DA EGR E ADMISSÃO	1
10	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	1
11	MÃO DE OBRA MECÂNICA	1
12	ESCAPE TRASEIRA	1



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE SAÚDE

008

13	BOMBA DE ALTA	1
----	---------------	---

Denilson Rodrigues
Chefe do Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio

PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

5



11	Mão de obra mecânica	1	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00
12	Escape traseira	1	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00
13	Bomba de alta	1	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

I.II. DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- a. O prestador dos serviços deverá usar produtos de primeira linha e equipamentos adequados para uma perfeita execução dos serviços, específica para o modelo master e fiat ducato.
- b. Os serviços desse, objeto deste termo incluem desmontagem, limpeza química, levantamento dimensional, montagem completa do motor com testes de funcionamento e pintura.

II. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços objeto deste PREGÃO deverão ser executados na sede do proponente vencedor do certame, sendo que os veículos se encontram abertos, e desmontados para diagnóstico na oficina MP Motorpeças, na cidade de São Bento do Sul/SC.

III. DOS PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste PREGÃO deverá ser executado até 05 (cinco) dias úteis, ou imediato, na sede do estabelecimento do prestador dos serviços.

V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

V.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



V.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor Denilson Rodrigues o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução.

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações do contratado:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carregos e descarregos, inclusive despesas para retirar e guinchar a máquina da oficina Tratorbig peças para tratores, em Curitiba/PR, onde a mesma se encontra, se for o caso, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Piên/PR.
- g) Oferecer garantia mínima de 06 meses ou 100 horas trabalhadas.

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora do contrato possa desempenhar bem suas funções;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- d) Notificar, por escrito, a empresa Detentora do contrato sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- e) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se faz necessária para conserto de uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 utilizadas no transporte de pacientes de emergência, e para consultas e exames, integrante da frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências.

Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol garantias constitucionais, e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta

linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais

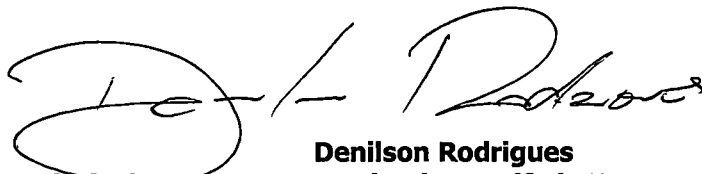


serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa.

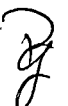
Sobre os veículos em questão, apresentaram falhas de funcionamento, e não temos saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para acobertar o conserto dos mesmos, conforme relatório anexo.

Saliento que temos no Município, em funcionamento hoje, somente 02 ambulâncias e 02 vans e as mesmas não estão suprimindo à demanda da população, no total ainda, a situação atual é de 05 ambulâncias e 02 vans paradas.

VII.III FONTES DE PESQUISA
MP Mecanica Diesel



Denilson Rodrigues
Chefe do Departamento de Almoxarifado Frotas e Patrimônio


PEDRO CAVALHEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

35.810.143/0001-43
RETIPARTS RETIFICA
DE MOTORES LTDA
Ao. Deputado Gênesio Tureck, 5200 - Alipino
Acesso Oeste - 89.286-736
São Bento do Sul - SC

Rehan
35.810.143/0001-43
RETIPARTS RETIFICA
DE MOTORES LTDA
 Ac. Deputado Genésio Tureck, 5200 - Alpino
 Acesso Oeste - 89.286-736
 São Bento do Sul - SC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RETIPARTS RETIFICA DE MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.810.143/0001-43
Certidão nº: 25040802/2021
Expedição: 13/08/2021, às 08:59:44
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RETIPARTS RETIFICA DE MOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.810.143/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.810.143/0001-43

Razão Social: RETIPARTS RETIFICA DE MOTORES LTDA

Endereço: DEPUTADO GENESIO TURECK ACESSO OESTE 5200 / ALPINO / SAO
BENTO DO SUL / SC / 89286-736

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

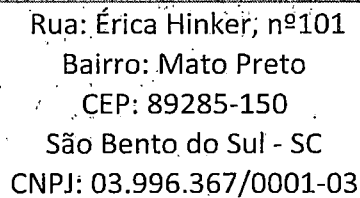
Validade: 13/08/2021 a 11/09/2021

Certificação Número: 2021081302135567125090

Informação obtida em 13/08/2021 09:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

200



(47)3635-1448

6 Feb 1901

**AUTO ELÉTRICA
LUIZINHO LTDA. - ME**

Rodovia dos Móveis, 1441
Oxford - CEP 89285-530
São Bento do Sul - Santa Catarina

AUTO ELETRICA LUIZINHO®



Rua: Érica Hinker, nº101

(47)3635-1448

Bairro: Mato Preto

CEP: 89285-150

São Bento do Sul - SC

CNPJ: 03.996.367/0001-03

318

[illegible]

03.996.367/0001-03

**AUTO ELÉTRICA
LUIZINHO LTDA. - ME**

Rodovia dos Móveis, 1441

Oxford - CEP 89285-530

Oxford - CEP 89265-550
São Bento do Sul - Santa Catarina

João Carlos P. de Jesus



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

019

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO ELETRICA LUIZINHO LTDA
CNPJ: 03.996.367/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:47 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2021.

Código de controle da certidão: **7942.339A.DBE0.E898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO ELETRICA LUIZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.996.367/0001-03

Certidão nº: 25040553/2021

Expedição: 13/08/2021, às 08:59:06

Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO ELETRICA LUIZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.996.367/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Orçamento nr. 10444

abertura: 05/08/21 08:09:00
impressão: 12/08/21 18:52:00

Código/Nome: **1236 PREFEITURA MUNICIPAL PIEN CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40**

Endereço: **RUA AMAZONAS PIEN - PR**

Telefone: **(41) 03632-1136** E-mail:

Contato:

Placa **BAD 5321/**

Modelo **DUCATO**

Ano **2015/2016**

Cor **BRANCA**

Combustível

Código	NCM	Ref. (1)	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
999900	84835090	PN999900	BICO INJETOR	PC	4	2.480,00	9.920,00
999900	84835090	PN999900	REVISAR FLAUTA RAIL	PC	1	250,00	250,00
999900	84835090	PN999900	KIT CORREIA DENTADA	PC	1	624,00	624,00
999900	84835090	PN999900	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	88,00	88,00
999900	84835090	PN999900	FILTRO DE CABINE	PC	1	30,40	30,40
999900	84835090	PN999900	FILTRO DE AR	PC	1	81,00	81,00
999900	84835090	PN999900	FILTRO DE OLÉO	PC	1	43,20	43,20
999900	84835090	PN999900	BOMBA BAIXA	PC	1	2.450,00	2.450,00
999900	84835090	PN999900	LIMPEZA DA EGR	PC	1	700,00	700,00
999900	84835090	PN999900	LIMPEZA TANQUE	PC	1	300,00	300,00
2132	99000000	PN002132	SERVICO DE CARGA SISTEMA CLIMATI	PC	1	260,00	260,00
999900	84835090	PN999900	TURBINA	PC	1	2.850,00	2.850,00
999900	84835090	PN999900	SERVICO LIMPEZA INTERCOOLER	PC	1	250,00	250,00
1863	27101932	PN001863	ÓLEO DE MÓTOR	LT	8	69,00	552,00
999900	84835090	PN999900	LIMPEZA FILTRO PARTICULA	PC	1	380,00	380,00
999900	84835090	PN999900	SERVICO REGENERAÇÃO	PC	1	250,00	250,00
6	84822090	PN000006	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	HR	1	1.785,00	1.785,00
999900	84835090	PN999900	REVISAR BOMBA DE ALTA	PC	1	2.560,00	2.560,00

Valor dos produtos: 23.373,60



MOTOR PEÇAS
CNPJ 30.065.204/0001-71

Valor total: 23.373,60

JESSICA FERRONATO

Motor Peças

Orçamento nr. 10446

abertura: 05/08/21 08:14:00
impressão: 12/08/21 18:49:27

Código/Nome: **1236 PREFEITURA MUNICIPAL PIEN CNPJ/CPF: 76.002.666/0001-40**

Endereço: RUA AMAZONAS PIEN - PR

Telefone: (41) 03632-1136 E-mail:

Contato:

Placa **BCF 6020/**

Modelo MASTER

Ano 2018/2019

Cor BRANCA

Combustível

Código	NCM	Ref. (1)	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
999900	84835090	PN999900	BICO INJETORES	PC	4	1.639,00	6.556,00
999900	84835090	PN999900	REVISAR FLAUTA RAIL	PC	1	250,00	250,00
2473	84219999	PN002473	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	1	69,00	69,00
9987	27101932	PN009987	FILTRO DE AR	LT	1	98,00	98,00
1988	84219999	PN001988	FILTRO DE OLEO	PC	1	79,20	79,20
1863	27101932	PN001863	OLEO DE MOTOR	LT	9	69,00	621,00
999900	84835090	PN999900	FILTRO CATALISADOR DPF	PC	1	11.300,00	11.300,00
999900	84835090	PN999900	SERVICO LIMPEZA EGR	PC	1	600,00	600,00
999900	84835090	PN999900	SERVICO LIMPEZA DO TANQUE	PC	1	350,00	350,00
5632	99000000	PN005632	SERVICO PROGRAMAÇÃO SCANNER	UN	1	250,00	250,00
999900	84835090	PN999900	SERVICO LIMPAR EGR E ADMISSÃO	PC	1	800,00	800,00
6	84822090	PN000006	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	HR	1	1.955,00	1.955,00
999900	84835090	PN999900	ESCAPE TRASEIRO	PC	1	1.176,00	1.176,00
999900	84835090	PN999900	BOMBA DE ALTA	PC	1	5.250,00	5.250,00

Valor dos produtos: 29.354,20

MOTOR PEÇAS
CNPJ 30.065.204/0001-71

Valor total: 29.354,20

JESSICA FERRONATO

Motor Peças



**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 30.065.204/0001-71**

1. ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN, brasileiro, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, nascido em 23 de Outubro de 1990, maior, comerciante, portador do CPF nº 075.855.539-35 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04590420668 DETRAN – SC, residente e domiciliado à Rua Andrei Balestrin, nº137 – Bairro Mato Preto, município de São Bento do Sul – SC, CEP nº 89.285-190;

2. MARIO NIEZER JUNIOR, brasileiro, Divorciado em União Estável, nascido em 25 de Junho de 1969, maior, comerciante, portador do CPF nº 615.013.959-04 e Carteira Nacional de Habilitação nº 04741176590 DETRAN – PR, residente e domiciliado à Rua Salvador, nº163 – Centro, município de Piên – PR, CEP nº 83.860-000, neste ato representado por seu procurador ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN, acima já qualificado, únicos sócios da empresa **AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA**, com sede a Rodovia Deputado Genésio Tureck, nº4300 – Bairro Progresso, município de São Bento do Sul – SC, CEP nº 89.281-507, inscrita no CNPJ sob nº 30.065.204/0001-71, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob nº 42205728809 em 28 de Março de 2018, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme segue:

1ª Retirada de Sócio:

MARIO NIEZER JUNIOR, retira-se da sociedade vendendo suas 35.000 (Trinta e Cinco Mil) cotas no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), ao sócio **ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN**, acima já qualificado.

Paragrafo Primeiro – O Pagamento de parte do preço no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) será pago em moeda corrente brasileira, em espécie, no dia 27/02/2020, o qual será dado quitação através de recibo ou declaração expressa.

O saldo remanecente será pago à prazo, em espécie, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, cada uma no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), vencendo a primeira no dia 10/03/2020 e as demais nos dias 10 (Dez) dos meses subsequentes, vencendo-se a última no dia 10/07/2020, sendo que a quitação poderá ser dada através de recibo ou declaração expressa, dando, plena, raza e irrevogável



quitação por essas cotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

2ª – Alteração do Capital Social:

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre a(s) sócia(s) na seguinte proporção:

ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN	70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00
TOTAL	70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª – Da Responsabilidade dos Sócios:

A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

4ª - Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN**, na qualidade de sócio administrador com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como na prestação de avais, abonos, fianças etc, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, exceto em favor de empresas controladas ou coligadas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá delegar os poderes de administração para terceiros não sócios, observando-se o previsto no art. 1061 de Lei 10.406/02. Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



5ª – A vista das modificações ora ajustadas, **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com as seguintes redação, ficando sem efeito as disposições contratuais anteriores.

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **“AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA”** com sede e domicílio na Rodovia Deputado Genésio Tureck, nº 4300 – Bairro Progresso, município de São Bento do Sul – SC, CEP nº 89.281-507.

Clausula 2ª - O capital social é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (Setenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN	70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00
T O T A L	70.000 cotas no valor de R\$ 70.000,00

Clausula 3ª - A Sociedade tem por Objeto Social a exploração no ramo:

COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSORIOS. PNEUS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

Clausula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Março de 2018, seu prazo de duração é indeterminado e o termino do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

Clausula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN**, na qualidade de sócio administrador com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, tais como na prestação de avais, abonos, fianças etc, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, exceto em favor de empresas

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2020

Arquivamento 20204699983 Protocolo 204699983 de 05/03/2020 NIRE 42205728809 -

Nome da empresa AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209278436406901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020

controladas ou coligadas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá delegar os poderes de administração para terceiros não sócios, observando-se o previsto no art. 1061 de Lei 10.406/02. Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Clausula 8ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª - Os lucros ou perdas apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das respectivas quotas ou de forma desproporcional, se assim deliberarem.

Parágrafo Único – Por conveniência da empresa a mesma poderá elaborar balanços ou balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestral com finalidade específica para distribuição de lucros.

Clausula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Clausula 14ª – Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando – se:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Clausula 15ª - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (Trinta) dias, findo o qual o silêncio será desinteresse.

Parágrafo Único – Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Clausula 16ª - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e, outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Clausula 17ª - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital.



Clausula 18ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 19ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Clausula 20ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Campo Alegre (SC), 27 de Fevereiro de 2020.

ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN
CPF nº 075.855.539-35

MARIO NIEZER JUNIOR
CPF nº 615.013.959-04
P/P Alexandre Junior Grescheschen





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204699983

029

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AJ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	204699983 - 05/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205728809
CNPJ 30.065.204/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020
SOB N: 20204699983

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204699983

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07585553935 - ALEXANDRE JUNIOR GRESCHESCHEN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/03/2020

Arquivamento 20204699983 Protocolo 204699983 de 05/03/2020 NIRE 42205728809

Nome da empresa AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209278436406901

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/03/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

030

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.065.204/0001-71**Razão Social:** AJ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEI**Endereço:** RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK 4300 / PROGRESSO / SAO BENTO
DO SUL / SC / 89281-507

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2021 a 15/09/2021**Certificação Número:** 2021081711443786673487

Informação obtida em 17/08/2021 11:44:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.065.204/0001-71
Certidão nº: 25039928/2021
Expedição: 13/08/2021, às 08:57:07
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.065.204/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

032

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJ COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.065.204/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:29 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **5D20.BDC6.467D.1B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **30.065.204/0001-71**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140084142674**
Data de emissão: **23/06/2021 16:39:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **22/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



034

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 23953/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	AJ COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA	Código:	2809699
CNPJ/CPF:	30.065.204/0001-71		
Endereço:	RODOVIA Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste		
Complemento:	Oficina		
Bairro:	PROGRESSO	CEP:	89.281-507
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao contribuinte supramencionado. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Validade até: 16/09/2021.

São Bento do Sul (SC), 17 de agosto de 2021.

Código de Controle: WGT221201-5694-JDODXGCVHHZON-6

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO VEICULO FIAT DUCATO 2015 PLACAS BAD-5321	MOTOR PEÇAS		RETIPARTS		LUIZINHO	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	PC	4	Bico injetor	R\$ 1.639,00	R\$ 6.556,00	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00	R\$ 1.640,00	R\$ 6.560,00
2	PC	1	Revisar flauta rail	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
3	PC	1	Filtro de combustível	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 75,30	R\$ 75,30	R\$ 76,30	R\$ 76,30
4	LT	1	Filtro de ar	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 99,30	R\$ 99,30	R\$ 99,60	R\$ 99,60
5	PC	1	Filtro de óleo	R\$ 79,20	R\$ 79,20	R\$ 79,50	R\$ 79,50	R\$ 85,00	R\$ 85,00
6	LT	9	Óleo do motor 5w30 com dpf	R\$ 69,00	R\$ 621,00	R\$ 69,00	R\$ 621,00	R\$ 68,50	R\$ 616,50
7	PC	1	Filtro catalizador dpf	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 11.350,00	R\$ 11.350,00
8	PC	1	Serviço Limpeza da egr/admissão	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00				
9	PC	1	Limpeza do tanque de combustível	R\$ 350,00	R\$ 350,00				
10	UNID.	1	Serviço de programação e scanner	R\$ 250,00	R\$ 250,00				
11	HR	1	Mão de obra mecânica	R\$ 1.955,00	R\$ 1.955,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
12	PC	1	Escape traseira	R\$ 1.176,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
13	PC	1	Bomba de alta	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
					R\$ 29.354,20		R\$ 31.435,10		R\$ 29.892,40

MENOR VALOR			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	MOTOR PEÇAS	R\$ 29.354,20	76.002.666/0001-40
2º	RETIPARTS	R\$ 31.435,10	35.810.143/0001-43
4º	LUIZINHO	R\$ 29.892,40	03.996.367/0001-03

ATESTADO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 16 de agosto de 2021.

035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO VEICULO FIAT DUCATO 2015 PLACAS BAD-5321	MOTOR PEÇAS		RETIPARTS		LUIZINHO	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	PC	4	BICO INJETOR	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00	R\$ 2.695,00	R\$ 10.780,00
2	PC	1	REVISAR FLAUTA RAIL	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 365,00	R\$ 365,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
3	PC	1	KIT CORREIA DENTADA	R\$ 624,00	R\$ 624,00	R\$ 728,00	R\$ 728,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00
4	PC	1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 96,30	R\$ 96,30	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	PC	1	FILTRO DE CABINE	R\$ 30,40	R\$ 30,40	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
6	PC	1	FILTRO DE AR	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 94,20	R\$ 94,20	R\$ 96,00	R\$ 96,00
7	PC	1	FILTRO DE OLEO	R\$ 43,20	R\$ 43,20	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 45,00	R\$ 45,00
8	PC	1	BOMBA BAIXA	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	PC	1	LIMPEZA DA EGR	R\$ 700,00	R\$ 700,00				
10	PC	1	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 300,00	R\$ 300,00				
11	UNID.	1	SERVIÇO DE CARGA SISTEMA CLIMATIZADOR	R\$ 260,00	R\$ 260,00				
12	PC	1	TURBINA	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00	R\$ 3.956,30	R\$ 3.956,30
13	UNID.	1	SERVIÇO DE LIMPEZA DO INTERCOOLER	R\$ 250,00	R\$ 250,00				
14	LT	8	OLEO DO MOTOR 5W30 COM DPF	R\$ 69,00	R\$ 552,00	R\$ 69,00	R\$ 552,00	R\$ 69,00	R\$ 552,00
15	UNID.	1	LIMPEZA DO FILTRO DE PARTICULAS	R\$ 380,00	R\$ 380,00				
16	UNID.	1	SERVIÇO DE REGENERAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00				
17	HR	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
18	PC	1	REVISAR BOMBA DE ALTA	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
					R\$ 23.373,60		R\$ 26.940,40		R\$ 25.199,30

MENOR VALOR			
	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	MOTOR PEÇAS	R\$ 23.373,60	30.065.204/0001-71
2º	RETIPARTS	R\$ 26.940,40	36.167.467/0001-78
4º	LUIZINHO	R\$ 25.199,30	07.074.675/0001-24

ATESTADO QUE AS COTAÇÕES ACIMA DEFINIDAS ESTÃO DE ACORDO COM O VALOR DE MERCADO
Piên, 16 de agosto de 2021.

33



PROTOCOLO Nº 2264/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030 – 3390303900/ 11.001.10.301.0014.2030 – 3390391999 – fonte 1019 e 1024, LOB

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

16/08/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

038

Protocolo Nº 2264/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Considerando que não foi publicado no site da Prefeitura Municipal devido a urgência e valor.

Considerando que temos saldo para esta dispensa.

Aguardo vossa análise e parecer.


Bernadete M dos Santos



Protocolo Equiplano: 2264/2021

Assunto: "Reparo emergencial em uma ambulância placa BCF-6020 e uma van placa BAD-5321 (...)"

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para realização de "reparo emergencial em uma ambulância placa BCF-6020 e van placa BAD-5321 (...)"

Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

"Esta contratação se faz necessária para conserto de uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321, utilizadas no transporte de pacientes de emergência, e para consultas e exames, integrante da frota do Município. Em decorrência do surgimento de pacientes que necessitam de vários procedimentos e exames especializados de média e alta complexidade para fazer o Tratamento fora do domicílio de nossa cidade, tratamentos estes que pelas suas peculiaridades não podem ser interrompidos, nem se quer adiados, sob pena de ocasionar situações de óbitos, por isso se faz necessário essa solicitação, além da constante necessidade de transferência de possíveis casos de COVID-19 para os hospitais de referências. (...) Sabe-se que o nosso município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providência, de imediato, para não comprometer as condições de transporte de pessoas, como enfatizamos, de toda importância para municipalidade e considerando que os veículos existentes na Secretaria Municipal de Saúde não são suficientes para atender esses usuários e acompanhantes cadastrados no referido programa. Sobre os veículos em questão, apresentaram falhas de funcionamento, e não temos saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para acobertar o conserto dos mesmos, conforme relatório anexo. Saliento que temos no Município, em funcionamento hoje, somente 02 ambulâncias e 02 vans e as mesmas não estão suprindo à demanda da população, no total ainda, a situação atual é de 05 ambulâncias e 02 vans paradas."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, cotações de fornecedores habilitados com consulta de certidões dos mesmos, fornecidos pelo departamento de licitações, esclarecimento quanto ao gerenciamento da frota municipal, mapa comparativo de preços e tabela indicativa da melhor proposta, declaração de existência de dotação orçamentária e esclarecimentos quanto ao valor de mercado.

Passamos a análise jurídica.

Versa os autos em análise sobre a contratação, através dispensa de licitação, baseada no art. 75, inciso II e VIII, da Lei nº 14.133/21, para contratação de empresa para realização de reparos em veículos da secretaria municipal de saúde.

É sabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, como para que haja prestação de serviço para a Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Ocorre, entretanto, que o mandamento legal comporta as exceções da dispensa e da inexigibilidade da licitação.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de demanda apresentada pela secretaria de saúde emergencialmente, em razão da necessidade de reparar os veículos utilizados para os transportes de pacientes dentro e fora do Município. Ademais, o tratamento e atendimento à saúde desenvolvido pela



secretaria é caracterizado como um serviço essencial contínuo, de extrema importância especialmente neste momento de enfrentamento a pandemia de covid-19 e o agravamento de doenças pré-existentes.

Neste sentido, verifica-se que a realização de processo novo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo. Além disso, pela própria administração através do departamento de almoxarifado, frotas e patrimônio e pela secretaria de saúde foi informado que não há saldo suficiente na licitação de gerenciamento de frotas para custear os consertos em tela.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e dentro da excepcionalidade do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma, a fim de evitar prejuízos ou comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança dos servidores e pacientes.

Da mesma forma, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, em atenção aos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No que se refere o disposto no art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, certificou o membro da comissão de licitação que não foi procedida a publicação em site oficial em razão do valor já cotado nos autos e da urgência na contratação.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.



Registra-se, por fim, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos favoravelmente pela regularidade da “contratação direta” EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição dos serviços a que se destina, em regime de urgência frente a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso nos incisos II e VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Recomendação

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Piên, 16 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PROTOCOLO Nº 2264/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021

Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, II na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.065.204/0001-71

VALOR: R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030 – 3390303900/ 11.001.10.301.0014.2030 – 3390391999 – fonte 1019 e 1024 e 1018

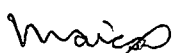
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 16 de agosto de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **114/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, em favor da proponente **AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 30.065.204/0001-71** no valor total de R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2264/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 114/2021

PROTOCOLO: 2264/2021

Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.065.204/0001-71

VALOR: R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 17/08/2021

Piên/PR, 17 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:592A06FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA**Dispensa de Licitação Nº 114/2021****PROTOCOLO: 2264/2021**

Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ:** 30.065.204/0001-71**VALOR:** R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**AUTORIZAÇÃO: 17/08/2021**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AB7B0E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 31.635/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 79/2021-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 17/05/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **ROSINEIDE FERNANDES MACHADO**, portadora da CI/RG nº 8.791.565-4, inscrita no CPF nº 057.654.849-99, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do **Servidor Público Municipal Aposentado JOÃO CARLOS DA SILVA MACHADO**, portador da CI/RG nº 5.418.891-9, inscrito no CPF nº 778.774.039-68, matrícula funcional nº 554411, pertencente ao quadro de servidores aposentados do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo público efetivo Grupo Ocupacional de Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, no valor bruto mensal de R\$ 1.916,50 (um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a", "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 17 de abril de 2021.

Art. 2º De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021.

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4EC94650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº
49/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30855/21

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de Clínica Veterinária para realização de procedimento Cirúrgicos Para a esterilização de cães e gatos, será realizada no dia **03 de setembro de 2021, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R\$ 269.043,70** (duzentos e sessenta e nove mil, quarenta e três reais e setenta centavos) **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:872769A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18 de agosto de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 145/2021 de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2268, de 21 de maio de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2021-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD21B267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7º, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE:**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	114
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	114/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção de ambulância com urgencia.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390303900
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	52.727,80
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

CONTRATO Nº 085/2021

REFERENTE A DISPENSA Nº 114/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Jurídico Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.065.204/0001-71, com endereço à rod. Genésio Tureck, nº 4300, Bairro Progresso, em São Bento do Sul/SC, CEP 89281-507, fone (47) 3633-1801, e-mail contato@oficinamotorpeças.com.br, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Junior Grescheschen, inscrito no CPF 092.879.769-45, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, modalidade Dispensa nº 114/2021 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Os Serviços adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas ofertante do melhor preço, conforme Dispensa de Licitação 114/2021.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato é 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência da dispensa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo terceiro: Os serviços terão garantia total de no mínimo 6 meses.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Primeira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, o servidor Denilson Rodrigues.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030 – 3390303900/ 11.001.10.301.0014.2030 – 3390391999 – fonte 1019 e 1024 e 1018	Secretaria Municipal de Saúde

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como



Prefeitura Municipal de Piên 052

Estado do Paraná

injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

053

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado a Dispensa 114/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Piên 054

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de agosto de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

**AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS LTDA**

CONTRATADO

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Nome: Marcos Aurélio Melenek

Assinatura:

Assinatura:

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Buscar malotes na Polícia Civil.	18/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5362/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:249517E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 906/2021. DE 18 DE AGOSTO DE 2021

**PORTARIA Nº 906/2021.
DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	19/08/2021	Rio Negro/PR Mafra/SC	01 (uma)	36,00	5376/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F08C32D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 084/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 084/2021

Modalidade: DISPENSA 113/2021

Contratado: C.M DE CARVALHO – CASA DE REPOUSO - ME
CNPJ: 21.674.573/0001-70

Objeto: Contratação de Instituição Psiquiátrica de longa permanência para internação de paciente.

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de agosto de 2021.

055

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:50C0EA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2021

Modalidade: DISPENSA 114/2021

Contratado: AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.065.204/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para reparos emergencial em uma ambulância placas BCF-6020 e van placas BAD-5321 Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 52.727,80 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 60 dias

Data de assinatura: 18 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9F40DC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2020

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

**5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LLC
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48, Inscrição Estadual nº 90801009-46, Inscrição Municipal nº 44473, CREA/PR – CAU nº 68275, com endereço na Rua Desembargador de Paula Xavier, nº 72, Wilson Montenegro, Lapa/PR, CEP: 83750-000 fone (41) 3622-6252, e-mail construtora_llc@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**, inscrito no CPF sob nº 048.970.539-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

056

NOTA DE EMPENHO

Número **5815/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **27/08/2021** Requisição Nº **3728** Req. Compra Nº **55591**

Licitação
Tipo **Processo dispensa** Número **114/2021 de 17/08/2021**

Contrato/Aditivo
Sequência **3063** Contrato **85/2021 - SIM-AM: 852021** Aditivo Início da vigência **19/08/2021** Fim da vigência **17/10/2021** Fim da vig. atualizada Início da execução **19/08/2021** Fim da execução **17/10/2021** Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA** Matrícula **21774-3** CPF/CNPJ **30.065.204/0001-71**
Endereço **RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300** Bairro **Progresso**
Cidade/UF **São Bento do Sul/SC** CEP **89281-507** Fone **(47) 3633-1801** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE Saldo anterior **R\$ 2.435.422,47**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Valor empenhado **R\$ 500,00**
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE Saldo atual **R\$ 2.434.922,47**
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Do Exercício

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23160	programação e scanner		HR	1,0000	250,0000	250,00
23144	REVISAR FLAUTA RAIL		UN	1,0000	250,0000	250,00

Certidão
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS Número **25039928/2021** Validade **08/02/2022**
CERTIDÃO FGTS Número **2021081711443786673487** Validade **15/09/2021**

MANUTENÇÃO DE VEICULO MASTER PLACA BCF 6020 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

057

NOTA DE EMPENHO

Número: **5816/2021** Tipo: **Ordinário** Emitido em: **27/08/2021** Requisição Nº: **3729** Req. Compra Nº: **55591**

Licitação: _____
Tipo: _____ Número: **114/2021 de 17/08/2021**
Processo dispensa

Contrato/Aditivo: _____
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada
3063 85/2021 - SIM-AM: 852021 19/08/2021 17/10/2021 19/08/2021 17/10/2021

Credor: _____
Fornecedor: **A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA** Matrícula: **21774-3** CPF/CNPJ: **30.065.204/0001-71**

Endereço: **RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300** Bairro: **Progresso**

Cidade/UF: **São Bento do Sul/SC** CEP: **89281-507** Fone: **(47) 3633-1801** Tipo de conta bancária: _____ Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Classificação da despesa: _____

11 SECRETARIA DE SAUDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE****3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS****3881 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 3.740,00

Valor empenhado

R\$ 3.705,00

Saldo atual

R\$ 35,00

Outras informações: _____

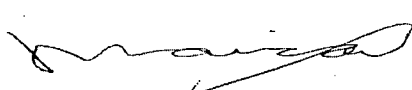
COVID - 19

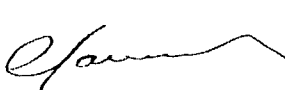
Histórico: _____

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23159	Limpeza da egr/admissão		UN	1,0000	1.400,0000	1.400,00
23149	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		UN	1,0000	350,0000	350,00
23161	Mão de obra mecânica		HR	1,0000	1.955,0000	1.955,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO MASTER PLACA BCF 6020 - SAÚDEForma de pagamento: **EM ATE 30 DIAS**Local de entrega: **SECRETARIA DE SAÚDE**


MAICON GROSSKOPF
PREFEITO


CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

058

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emittido em	Requisição N°	Req. Compra N°
5906/2021	Ordinário	31/08/2021	3809	55652

Licitação	Número
Processo dispensa	114/2021 de 17/08/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3063	85/2021 - SIM-AM: 852021	19/08/2021	17/10/2021		19/08/2021	17/10/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	21774-3	30.065.204/0001-71
A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA		
Endereço	Bairro	
RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300	Progresso	
Cidade/UF	CEP	Fone
São Bento do Sul/SC	89281-507	(47) 3633-1801
	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 2.429.522,47
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 6.735,00
3880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, 15%)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 2.422.787,47

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23152	LIMPEZA DO INTERCOOLER		UN	1,0000	250,0000	250,00
23150	CARGA SISTEMA CLIMATIZADOR		UN	1,0000	260,0000	260,00
23148	LIMPEZA DE EGR		UN	1,0000	700,0000	700,00
23154	LIMPEZA DO FILTRO DE PARTÍCULAS		UN	1,0000	380,0000	380,00
23149	LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL		UN	1,0000	300,0000	300,00
23155	REGENERAÇÃO		UN	1,0000	250,0000	250,00
23157	REVISAR BOMBA DE ALTA		UN	1,0000	2.560,0000	2.560,00
23144	REVISAR FLAUTA RAIL		UN	1,0000	250,0000	250,00
23156	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA		HR	1,0000	1.785,0000	1.785,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO VAN PLACA BAD- 5321 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

039

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5907/2021	Ordinário	31/08/2021	3810	55653

Licitação	Número
Processo dispensa	114/2021 de 17/08/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3063	85/2021 - SIM-AM: 852021	19/08/2021	17/10/2021		19/08/2021	17/10/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	21774-3	30.065.204/0001-71
A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA		

Endereço	Bairro
RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300	Progresso

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89281-507	(47) 3633-1801				

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 23.838,60
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Valor empenhado
3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS	R\$ 552,00
3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 23.286,60

Outras informações

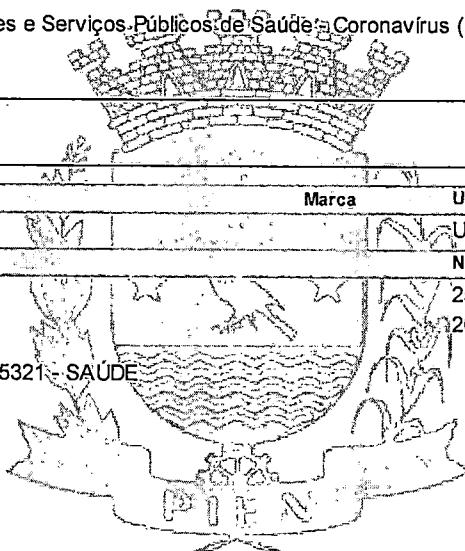
Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23153	ÓLEO DE MOTOR 5W30 COM DPF		UN	8,0000	69,0000	552,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO VAN PLACA BAD- 5321 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

130

NOTA DE EMPENHO

Número **5908/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **31/08/2021** Requisição Nº **3811** Req. Compra Nº **55653**

Licitação
Tipo **Processo dispensa** Número **114/2021 de 17/08/2021**

Contrato/Aditivo
Sequência **3063** Contrato **85/2021 - SIM-AM: 852021** Aditivo Início da vigência **19/08/2021** Fim da vigência **17/10/2021** Fim da vig. atualizada Início da execução **19/08/2021** Fim da execução **17/10/2021** Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA** Matrícula **21774-3** CPF/CNPJ **30.065.204/0001-71**
Endereço **RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300** Bairro **Progresso**
Cidade/UF **São Bento do Sul/SC** CEP **89281-507** Fone **(47) 3633-1801** Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa
11 SECRETARIA DE SAUDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 23.286,60
Valor empenhado
R\$ 16.086,60
Saldo atual
R\$ 7.200,00

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23143	BICO INJETOR		UN	4,0000	2.480,0000	9.920,00
23147	BOMBA BAIXA		UN	1,0000	2.450,0000	2.450,00
23146	FILTRO DE AR		UN	1,0000	81,0000	81,00
23145	FILTRO DE CABINE		UN	1,0000	30,4000	30,40
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	88,0000	88,00
9186	FILTRO DE OLEO		UN	1,0000	43,2000	43,20
7594	KIT CORREIA DENTADAL		UN	1,0000	624,0000	624,00
23151	TURBINA		UN	1,0000	2.850,0000	2.850,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO VAN PLACA BAD- 5321 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

031

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5811/2021	Ordinário	27/08/2021	3724	55588

Licitação	Número
Processo dispensa	114/2021 de 17/08/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3063	85/2021 - SIM-AM: 852021	19/08/2021	17/10/2021		19/08/2021	17/10/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	21774-3	30.065.204/0001-71
A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA		

Endereço	Bairro
RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300	Progresso

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Bento do Sul/SC	89281-507	(47) 3633-1801				

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS

3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Do Exercício

Saldo anterior
R\$ 48.987,80

Valor empenhado
R\$ 621,00

Saldo atual
R\$ 48.366,80

Outras informações

COVID - 19

Histórico

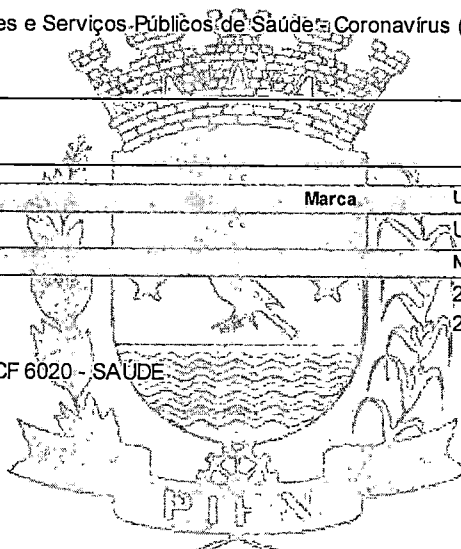
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23153	ÓLEO DE MOTOR 5W30 COM DPF		UN	9,0000	69,0000	621,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO MASTER PLACA BCF 6020 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



MUNICIPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

032

NOTA DE EMPENHO

Número **5812/2021** Tipo **Ordinário** Emissão em **27/08/2021** Requisição Nº **3725** Req. Compra Nº **55588**

Licitação
Tipo **Processo dispensa** Número **114/2021 de 17/08/2021**

Contrato/Aditivo
Sequência **3063** Contrato **85/2021 - SIM-AM: 852021** Aditivo **114/2021 de 17/08/2021** Início da vigência **19/08/2021** Fim da vigência **17/10/2021** Fim da vig. atualizada **19/08/2021** Início da execução **19/08/2021** Fim da execução **17/10/2021** Fim da exe. atualizada **17/10/2021**

Credor
Fornecedor **A.J COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA** Matrícula **21774-3** CPF/CNPJ **30.065.204/0001-71**

Endereço **RODOVIA DEPUTADO GENESIO TURECK, 4300** Bairro **Progresso**

Cidade/UF **São Bento do Sul/SC** CEP **89281-507** Fone **(47) 3633-1801** Tipo de conta bancária **Banco Agência Conta**

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3824 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 48.366,80

Valor empenhado

R\$ 24.528,20

Saldo atual

R\$ 23.838,60

Outras informações

COVID - 19

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23143	BICO INJETOR		UN	4,0000	1.639,0000	6.556,00
23163	Bomba de alta		UN	1,0000	5.250,0000	5.250,00
23162	Escape traseira		UN	1,0000	1.176,0000	1.176,00
23158	FILTRO CATALISADOR DPF		UN	1,0000	11.300,0000	11.300,00
23146	FILTRO DE AR		UN	1,0000	98,0000	98,00
15546	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UN	1,0000	69,0000	69,00
9186	FILTRO DE OLEO		UN	1,0000	79,2000	79,20

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	25039928/2021	08/02/2022
CERTIDÃO FGTS	2021081711443786673487	15/09/2021

MANUTENÇÃO DE VEICULO MASTER PLACA BCF 6020 - SAÚDE

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR